



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Município

Nº 2415

De 17-12-14

Pág. 61

Altera e acrescenta dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do Art. 215, e acrescenta os §§ 3º e 4º do Art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1) “Art. 215. ...

...

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, sem apreciação da Câmara, o Presidente convocará sessões extraordinárias para sua deliberação, sobrestando-se as demais matérias em tramitação, até que se ultime a votação.”

2) “Art. 216. ...

...

§ 3º Recebido o processo, a Comissão Mista, no prazo de 5 (cinco) dias, deverá comunicar ao Prefeito responsável pelas contas de que as mesmas se encontram sob análise e à disposição dos interessados, encaminhando cópia do parecer prévio, acórdãos e decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação do ex-gestor. (NR)

§ 4º Concluído o Parecer da Comissão, o Prefeito responsável será notificado para apresentação do contraditório e defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. (NR)





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 11 de dezembro de 2014.


José Carlos Neves da Silva
Presidente

KT/





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

02
PR 18/14
C

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☐ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☒ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	
DATA <u>27/11/14</u>	HORAS <u>12:12</u>
	Nº <u>18/2014</u>

Altera e acrescenta dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do Art. 215, e acrescenta os §§ 3º e 4º do Art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1) “Art. 215. ...

...

§ 2º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior, sem apreciação da Câmara, o Presidente convocará sessões extraordinárias para sua deliberação, sobrestando-se as demais matérias em tramitação, até que se ultime a votação.”

2) “Art. 216. ...

...

§ 3º Recebido o processo, a Comissão Mista, no prazo de 5 (cinco) dias, deverá comunicar ao Prefeito responsável pelas contas de que as mesmas se encontram sob análise e à disposição dos interessados, encaminhando cópia do parecer prévio, acórdãos e decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação do ex-gestor. (NR)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03
PR 18/14
@

§ 4º Concluído o Parecer da Comissão, o Prefeito responsável será notificado para apresentação do contraditório e defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2014.

MESA DIRETORA



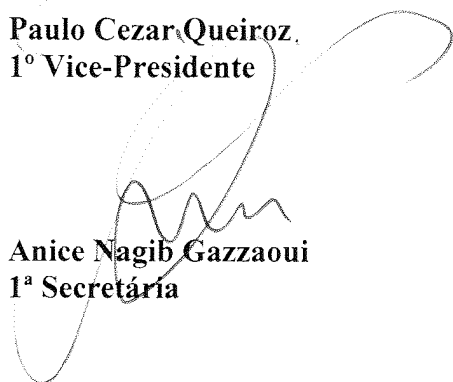
Zé Carlos
Presidente



Paulo Cezar Queiroz
1º Vice-Presidente



Dilto Vitorassi
2º Vice-Presidente



Anice Nagib Gazzaoui
1ª Secretária



Paulo Rocha
2º Secretário



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04
PR 18/14
C

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem o objetivo de alterar a redação do § 2º do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, adequando-o à Lei Orgânica do Município e aos preceitos constitucionais pátrios.

Ainda, acrescenta os §§ 3º e 4º do Art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a finalidade de ampliar o contraditório e ampla defesa na tramitação e elaboração de decreto legislativo que aprova ou rejeita a prestação de contas do Prefeito Municipal.

Tal alteração visa a ampliação dos debates acerca dos pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão Mista, considerando a importante matéria a ser debatida e a competência exclusiva da Câmara para fiscalizar o Município, conforme preceitua o art. 31 da Constituição Federal.

Notória a extrema importância no julgamento e apreciação das contas anuais do Município, de responsabilidade do Prefeito, devendo ser analisada quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, entre outros.

Diante do exposto, este Signatário conta com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

MD/fb



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OS
PR 18/14

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 18/2014 - Altera e acrescenta dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Autor: Mesa Diretora

PARECER

Vem para análise e Parecer desta Comissão o Projeto de Resolução nº 18/2014, de autoria da Mesa Diretora, que visa alterar a redação do § 2º do Art. 215 e acrescentar os §§ 3º e 4º do Art. 216, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Com a alteração no §2º do Art. 215 pretende-se ampliar os debates acerca dos pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão Mista, visto que, pela redação atual, se não analisadas em noventa dias, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de plano. Já a inserção dos §§ 3º e 4º ao Art. 216 visa estabelecer a oportunidade do contraditório e ampla defesa, na fase de elaboração do Decreto Legislativos sobre as Contas do Prefeito Municipal.

Diante do exposto e não vislumbrando qualquer irregularidade ou impedimento, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 18/2014.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2014.

Hermógenes de Oliveira
Membro/Relator

Fernando Duso
Presidente

Luiz Queiroga
Vice-Presidente